



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
(DO TIPO MAIOR LANCE)

REF: PROCESSO Nº: 008 / 1940 . 2025
UNIDADE DE COMPRA: 1501668
DATA DA ABERTURA PARA PROPOSTAS INICIAIS FECHADAS: 27/05/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: 17/06/2025

ÍNDICE

1. DO OBJETO
 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO
 3. DA VISITAÇÃO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CAGEF
 6. DO PROCEDIMENTO
 7. DO PAGAMENTO
 8. DA RETIRADA DOS BENS
 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 12. DO FORO
- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, por meio do [Portal de Compras MG - Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#), disponível no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, e dos leiloeiros administrativos designados pela Resolução Seplag nº 04, de 23 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 28 de janeiro de 2025, além da equipe de apoio correspondente aos membros da Comissão Permanente de Alienação, instituída pela Resolução Seplag nº 18, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 21 de fevereiro de 2025, para alienação de veículos, discriminados em lotes descritos no Anexo I deste Edital, pelo critério de julgamento por MAIOR LANCE POR LOTE, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de **47 (quarenta e sete)** lotes compostos por veículos diversos, devidamente discriminados no Anexo I deste Edital, no qual constará o valor do lance inicial de cada lote e o valor pelo qual cada lote foi avaliado, assim como a descrição das características dos materiais.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalte-se que, ao optar por participar do lote, a proposta inicial e os lances abertos deverão contemplar todos os itens que os compõem.

1.2. Os lotes colocados para alienação no presente leilão são compostos de bens usados, estando inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irre recuperáveis, conforme legislação vigente, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.

1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no [Portal de Compras MG](#), terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

1.4. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico deste Edital.

1.5. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

1.5.1. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

1.6. Os veículos abaixo apresentam “REGISTRO DE RECALL”, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para regularização junto ao órgão de trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

LOTE	PLACA
16	OPE0285
20	NXX1835
23	OPE0287
29	PUE7452

1.7. O veículo abaixo apresenta “CARROCERIA AMBULÂNCIA”, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para regularização junto ao

órgão de trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

LOTE	PLACA
43	HMH7954
44	OPE0323
45	HMH7715

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

- 2.1. A abertura do período para realização das propostas iniciais fechadas se dará no dia **27 de maio de 2025**, com encerramento no momento da abertura da sessão de lances.
- 2.2. Os lotes relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados em sessão pública de lances que será iniciada no dia **17 de junho de 2025**, às **09:00**.
- 2.3. A sessão ocorrerá por meio do Portal de Compras MG, disponível no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Locais de visitação:
 - 3.1.1. A visitação poderá ser feita nos dias **12 e 13/06/2025**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, conforme tabela abaixo:

LOTE(S)	ENDEREÇO DE VISITAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CONTATO	ÓRGÃO/ENTIDADE
01 a 09	Avenida José Corrêa Machado, 900, Bairro Ibituruna - MONTES CLAROS/MG	Heldel Ney	(38) 98427-5454	Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG
10	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301, Bairro Ibituruna - MONTES CLAROS/MG	Heldel Ney	(38) 98427-5454	Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG
11	Avenida Atlântica, 44, Bairro São José - MONTES CLAROS/MG	Heldel Ney	(38) 98427-5454	Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG
12 a 40	Avenida dos Andradas, 1220, Bairro Santa Efigênia - BELO HORIZONTE	Gabriel	(31) 3113-4584	Instituto Mineiro de Agropecuária - MG
41 e 42	Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro - BELO HORIZONTE	Lucas ou Natália	(31) 3263-7502	Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG
43 a 45	Rua Expedicionário Nilo Seabra, 519, Bairro Santa Efigênia - BELO HORIZONTE	Luan	(31) 99232-0680 e (31) 3239-9976	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
46	Avenida Amazonas, 6455, bairro Gameleira - BELO HORIZONTE/MG	Sargento Wesley	(31) 2123-1035/1067	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG
47	Rua Dorcelina Zanirat, 250, bairro Alfa Sul - MANHUAÇU/MG	Tenente BM Wellington ou Cabo BM Danilo	(33) 3331-6129 - (31) 3826-1777	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG

- 3.2. Condições de visitação:
 - 3.2.1. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
 - 3.2.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.
 - 3.2.3. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.3. Após o término do prazo para visitação não serão aceitos questionamentos ou reclamações quanto ao estado de conservação dos itens constantes dos lotes.
- 3.4. A participação no leilão, com o oferecimento de lances, implica na aceitação e conhecimento das qualidades intrínsecas e extrínsecas dos itens, inclusive em relação à sua documentação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG \(www.compras.mg.gov.br\)](http://Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br)).
- 4.2. O licitante interessado em participar deste Leilão deverá se credenciar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, conforme orientações disponíveis em "Saiba mais sobre o credenciamento via CAGEF para participação em leilões pelo Portal de Compras - Portal de Compras MG".
 - 4.2.1. O credenciamento de que trata o item 4.2. é gratuito, destina-se à obtenção de *login* e senha para acesso ao sistema e não constitui registro cadastral prévio à participação no Leilão.
- 4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Edital:
 - 4.3.1. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.2. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na Seplog;
 - 4.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 4.3.3.1. Estejam impedidas de licitar e contratar ou forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, § 4º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4.3.3.1.1. O impedimento de que trata o item 4.3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.3.3.2. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade demandante ou da Seplog, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.3.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.3.4. Pessoas Jurídicas que se enquadrem como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO CAGEF

- 5.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá apresentar ou informar, por meio do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, disponível no endereço eletrônico www.cagef.mg.gov.br, os seguintes documentos e dados:
 - 5.1.1. Se pessoa física:

- 5.1.1.1. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso, com certificação digital;
- 5.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.1.1.3. Endereço;
- 5.1.1.4. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- 5.1.1.5. Telefone(s) para contato;
- 5.1.1.6. Linha de fornecimento;
 - 5.1.1.6.1. O campo "linha de fornecimento" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;
 - 5.1.1.6.2. Recomenda-se a utilização do código de linha de fornecimento 7412 ("Alienação de bens móveis e imóveis (leilão)").
- 5.1.2. Se pessoa jurídica:
 - 5.1.2.1. Cadastro de pessoa jurídica;
 - 5.1.2.2. Endereço;
 - 5.1.2.3. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2.4. Telefone(s) para contato;
 - 5.1.2.5. Contrato Social;
 - 5.1.2.6. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
 - 5.1.2.6.1. O campo "Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;
 - 5.1.2.6.2. As pessoas jurídicas que ainda não possuem cadastro no CAGEF deverão se credenciar informando a CNAE referente à sua atuação.
 - 5.1.2.7. Linha de fornecimento;
 - 5.1.2.7.1. O campo "linha de fornecimento" consiste em uma exigência do sistema e não haverá qualquer restrição de participação de acordo com os dados que sejam informados, que tampouco servirão como critérios para o julgamento e fases posteriores;
 - 5.1.2.7.2. As pessoas jurídicas que ainda não possuem cadastro no CAGEF deverão se credenciar informando linha de fornecimento referente à sua atuação.
 - 5.1.2.8. Procuração para credenciamento do representante do licitante;
 - 5.1.2.9. CPF do representante do licitante;
 - 5.1.2.10. Identidade do representante do licitante;
 - 5.1.2.11. Declaração de menores e fato superveniente.
- 5.2. A partir da realização da solicitação, o CAGEF terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados *login* e senha, de uso pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 5.5. Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

- 6.1.1. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente via Portal de Compras, sua proposta inicial até o horário previsto para o início da sessão aberta de lances, conforme Anexo I.
 - 6.1.1.1. O licitante declarará em campo próprio do sistema:
 - a) conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da licitação ("sim" ou "não");
 - b) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras ("sim" ou "não");
 - c) cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ("sim" ou "não");
 - d) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração ("Sim" ou "não");
 - e) participação da licitação sob a forma de cooperativa que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ("sim" ou "não").
 - 6.1.1.2. A assinalação da resposta "não" nas declarações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1.1.1. ensejará a desconsideração da proposta do licitante.
 - 6.1.1.3. A falsidade das declarações mencionadas no item 6.1.1.1 sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
 - 6.1.1.4. O licitante também deverá submeter no sistema a(s) licença(s) federal, estadual ou do município do licitante que forem exigidas, conforme Anexo I, quando for o caso (lotes 46 e 47).
- 6.1.2. As informações declaradas no sistema na forma do item 6.1.1.1. permitem a participação dos interessados no leilão na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.
- 6.1.3. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.1.4. A proposta inicial fechada possui caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão executor do Leilão.
- 6.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.1.6. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.1.7. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, como na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverão, ser apresentados em moeda corrente nacional.
- 6.1.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.
- 6.1.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do seu cumprimento caso seja declarado vencedor.

6.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 6.2.1. Às **09:00**, do dia **17/06/2025**, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos, conforme período definido neste edital.
- 6.2.2. A disputa de cada lote terá início e encerramento conforme horário estimado no Anexo I, com possibilidade de prorrogação automática nos termos do item 6.2.8.
- 6.2.2.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
- 6.2.2.2. Os licitantes somente poderão oferecer lances abertos nos lotes para os quais tenham enviado proposta inicial fechada.
- 6.2.3. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.4. Poderão ser apresentados lances intermediários, que sejam inferiores ao maior valor já ofertado por outro licitante na sessão, mas superiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante.
- 6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances (incremento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, se houver, estará previsto no ANEXO I.
- 6.2.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.2.6. Na sessão de lances, para fins de caracterização da melhor oferta, não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor.
- 6.2.6.1. Para fins de caracterização de lance intermediário, serão aceitos dois ou mais lances de igual valor entre diferentes licitantes.
- 6.2.7. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 6.2.8. A disputa aberta de cada lote será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa, de forma cumulativa, de modo que há a possibilidade de se ultrapassar o horário previsto de encerramento do leilão.
- 6.2.9. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.2.9.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.10. Caso não apresente lance(s), o licitante concorrerá com o valor da sua proposta inicial fechada.
- 6.2.11. Após o encerramento da fase de lances abertos, o Portal de Compras ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

6.3. DO JULGAMENTO

- 6.3.1. Durante a fase de julgamento, caso necessário, o leiloeiro poderá solicitar documentação complementar ao licitante classificado em primeiro lugar, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, para realizar a submissão.
- 6.3.1.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar certificados de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Seguridade Social, em atendimento ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal e ao art. 2º da Lei Federal 9.012/95.
- 6.3.2. Após o encerramento da fase de lances abertos e eventual submissão de documentação complementar, será verificada a conformidade da proposta, sendo avaliado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de condição que impeça a participação no certame ou a futura retirada do lote. Caso a proposta não esteja conforme, será desclassificada.
- 6.3.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha uma proposta abaixo do valor mínimo estipulado pela Administração para a alienação, o leiloeiro abrirá negociações, exclusivamente mediante sistema e com prazo de 2 (duas) horas úteis para a resposta do licitante, para fins de obter uma proposta igual ou superior ao referido valor, sendo o licitante desclassificado caso permaneça abaixo.
- 6.3.3.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.
- 6.3.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação e com prazo de 2 (duas) horas úteis para resposta do licitante, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para a arrematação.
- 6.3.4.1. Todas as propostas inferiores ao valor mínimo definido pela Administração, com possibilidade de fase de negociação nos termos dos subitens 6.3.3. e 6.3.4., serão desclassificadas.
- 6.3.5. Considerando a proposta conforme, o leiloeiro aceitará-la, desde que seja o maior lance e observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o lote.
- 6.3.6. Na ausência de ofertas na fase de lances abertos, será classificado em primeiro lugar o licitante com a maior proposta inicial fechada, devendo ser cumpridas todas as etapas descritas nesta seção.
- 6.3.7. Hipóteses de empate:
- 6.3.7.1. Caso tenha de ser resolvido um empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais fechadas, o leiloeiro iniciará uma nova disputa de 5 (cinco) minutos entre os licitantes empatados, que será iniciada em ato contínuo ao término da disputa do lote que teve ausência de ofertas de lances abertos.
- 6.3.7.2. Caso o empate se apresente em razão da desclassificação de outra(s) proposta(s), o leiloeiro intimará os licitantes via chat do Portal de Compras acerca do dia e horário da nova disputa.
- 6.3.7.3. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo Portal de Compras MG dentre as propostas empatadas.
- 6.3.7.4. Caso a maior oferta seja desclassificada e, na sequência de classificação, os lances intermediários apresentem valores iguais, aplicar-se-á o critério cronológico para desempate, considerando-se como melhor oferta o lance registrado primeiro no sistema.
- 6.3.8. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 6.3.9. Na hipótese de o procedimento, ao todo ou em parte, restar fracassado ou deserto, os lotes remanescentes poderão ser encaminhados para novo leilão.

6.4. DO RECURSO

- 6.4.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 6.4.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes e encerrada a etapa de pagamento, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 6.4.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, após o juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer - realizado pelo leiloeiro.
- 6.4.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.4.2.2. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.4.2.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 6.4.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 6.4.3. O juízo de admissibilidade referido no item 6.4.2. será realizado pelo leiloeiro após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 6.4.1.
- 6.4.4. Encerrada a fase de julgamento e exauridos eventuais recursos administrativos, o licitante será convocado a realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), figurando como vencedor a partir do recebimento desta convocação.
- 6.4.5. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após a declaração do vencedor, o licitante deverá emitir um Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para cada lote arrematado, conforme instruções presentes no sítio eletrônico [Portal de Compras - Emissão de DAE](#).
- 7.2. O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, por meio do DAE.
- 7.3. Deverá ser emitido um DAE para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- 7.3.1. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote.
- 7.4.1. Ao ser constatado o não pagamento do DAE pelo licitante vencedor, o mesmo fluxo estabelecido a partir do item 6.3.1. poderá ser executado para o segundo colocado e, de forma sucessiva, para os demais, desde que, após o exame da proposta pelo leiloeiro oficial, entenda-se que atende à Administração e haja o aceite do licitante, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para realizá-lo, contado a partir da solicitação do leiloeiro.
- 7.5. O arrematante que não realizar a quitação do DAE no prazo estipulado estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Nona deste Edital.
- 7.6. O comprovante de pagamento deverá ser enviado pelo licitante à Comissão Permanente de Alienação via *upload* no Portal de Compras, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o término do prazo disposto no item 7.3.
- 7.7. A Comissão Permanente de Alienação, após comprovar o pagamento pelo licitante, emitirá a Nota de Arrematação e a Autorização para Retirada, contendo as seguintes informações:
- Data do leilão;
 - Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ e identidade;
 - Número do leilão e do lote arrematado;
 - Local de retirada;
 - Completa caracterização, de forma suficiente e necessária para plena identificação do material e/ou equipamento;
 - Marca, modelo, placa, ano de fabricação e nº do chassi (quando veículo).

8. DA RETIRADA DOS BENS

- 8.1. A retirada dos lotes arrematados se dará após agendamento prévio, efetuado por meio dos contatos descritos no item 3.1. no período de **23/06/2025 a 07/07/2025**.
- 8.2. A partir do dia **08/07/2025** até o dia **17/07/2025**, caso não ocorra a retirada do lote, o arrematante pagará “Multa por Permanência” no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia útil por lote arrematado.
- 8.2.1. A multa a que se refere o item 8.2 será paga por meio de DAE a ser emitido pelo licitante e é condição para a retirada do lote.
- 8.3. A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:
- 8.3.1. No caso de retirada pelo próprio arrematante:
- Autorização para Retirada;
 - Original e cópia do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - Comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).
- 8.3.1.1. Serão retidos pelo responsável pela entrega do lote no momento da retirada do(s) bem(ns): a Autorização para Retirada, a cópia do documento de identificação e o comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).
- 8.3.2. No caso de retirada por terceiro:
- Autorização para retirada, com os campos para autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos e assinados;
 - Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - Original e cópia do documento de identificação oficial do terceiro, nominalmente autorizado pelo arrematante no campo específico supracitado;
 - Comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).
- 8.3.2.1. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 8.3.2.2. Serão retidos pelo responsável pela entrega do lote no momento da retirada do(s) bem(ns): a Autorização para Retirada, a cópia do documento de identificação do arrematante, a cópia do documento de identificação do terceiro e o comprovante de pagamento do DAE (este quando se aplicar a multa a que se refere o item 8.2.).
- 8.4. A partir do dia **18/07/2025**, a não retirada do lote implicará declaração de “ABANDONO” pelo arrematante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, restando à Administração Pública Estadual a devida reincorporação ou destinação, nos termos da legislação vigente.
- 8.4.1. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.
- 8.5. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições e o estado de conservação dos materiais.
- 8.6. Os veículos leiloados serão entregues sem as placas de identificação, que deverão ser inutilizadas, pelo responsável pela entrega, após a retirada.
- 8.6.1. A Seplag não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.
- 8.7. No caso de lote de veículo(s), o Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou documento equivalente, será exclusivamente enviado pelos Correios.
- 8.7.1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, assinado e terá firma reconhecida em cartório.
- 8.7.2. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) será encaminhado pelos Correios para o endereço do arrematante constante no CAGEF.
- 8.7.3. A Comissão Permanente de Alienação da Seplag não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no CAGEF.
- 8.7.4. Os licitantes, obrigatoriamente, terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV ou documento equivalente), para efetuarem a transferência do(s) veículo(s) arrematado(s) junto ao Órgão de Trânsito competente, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), desde que cumpridas todas as demais exigências legais.
- 8.7.5. Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, esta poderá ser solicitada pelo interessado, mediante laudo de vistoria original, expedido pelo Órgão de Trânsito e encaminhado à Comissão Permanente de Alienação dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital. O novo documento será expedido com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data.

- 8.8. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento do débito referente ao seguro obrigatório – DPVAT do ano corrente e do ano anterior, quando houver.
- 8.9. O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a apresentação de proposta inicial fechada e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 9.2. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que:
- 9.3.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 9.3.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.3.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 9.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.3.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 9.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 9.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 9.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.4.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial da licitação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.2. a 9.3.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.3.8. a 9.3.12, bem como nos subitens 9.3.2. a 9.3.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 9.4.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), a incidir sobre o valor da proposta;
- 9.5. As sanções previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.10.4. Os danos que dela provierem;
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada após a homologação, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O lote arrematado não gera crédito de ICMS.
- 11.2. As despesas de transporte e retirada do lote arrematado correrão por conta do arrematante, inclusive o reparo de eventuais danos causados durante a retirada no local onde o(s) bem(ns) está(ão) situado(s).
- 11.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Permanente de Alienação.
- 11.4. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

11.5. Todos os materiais arrematados em leilão promovido pela Seplag deverão receber a destinação adequada, por parte de seus licitantes, a fim de evitar qualquer prejuízo ao meio ambiente.

11.6. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para fins de dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

11.7. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações, ainda que representado por intermédio de procurador.

11.8. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Alienação, da Seplag, pelo "[Fale Conosco](#)" disponível no site www.mg.gov.br/planejamento ou pelo e-mail comissao.alienacao@planejamento.mg.gov.br.

11.9. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao leiloeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

11.9.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

11.9.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

11.9.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

11.9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão aberta, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

11.10. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.11. A Seplag reserva-se o direito de excluir lotes do leilão, antes ou durante a sua realização, por motivo de interesse público, devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025

Camila Lima Viana

Superintendente Central de Logística
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lima Viana**, Superintendente, em 21/05/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113590928** e o código CRC **F24E94E1**.

ANEXO I RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	NÚMERO DO CHASSI	NÚMERO DO MOTOR	VALOR AVALIADO
1	Veículo recuperável	HMH1015	GM/BLAZER ADVANTAGE	2007	2007	9BG116GU07C422163	N80002721	R\$ 5.435,00
2	Veículo recuperável	HMH2359	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008	2008	9BG116GU08C428707	N80017609	R\$ 5.176,00
3	Veículo recuperável	HMG3853	YAMAHA/XTZ 125E	2005	2005	9C6KE037050035024	E330E-034888	R\$ 720,00
4	Veículo recuperável	HMH2354	GM/BLAZER ADVANTAGE	2008	2008	9BG116GU08C428929	N80017664	R\$ 5.176,00
5	Veículo recuperável	HMH5091	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2008	2009	9BD15822A96230537	146E1011*8609893*	R\$ 1.960,00
6	Veículo recuperável	HMH1578	FIAT/PALIO ELX FLEX	2007	2008	9BD17140A85139197	178F3011*7912731*	R\$ 2.161,00
7	Veículo recuperável	HMH7301	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	9BD15822AA6327151	146E1011*8970184*	R\$ 4.694,00
8	Veículo recuperável	HMH2797	HONDA/NXR150 BROS ES	2008	2008	9C2KD03308R091043	KD03E38091043	R\$ 779,00
9	Veículo recuperável	HMH0734	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2007	2007	9BD11930571043186	J4*0278171*	R\$ 3.669,00
10	Veículo recuperável	HMG9611	YAMAHA/XTZ 125E	2007	2008	9C6KE093080026711	E385E-026731	R\$ 692,00
11	Veículo recuperável	HMH9428	HONDA/NXR150 BROS ES	2010	2011	9C2KD0550BR200016	KD05E5B200016	R\$ 600,00
12	Veículo recuperável	HMH3831	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	9BD15802786132788	146E1011*8239199*	R\$ 1.656,00
13	Veículo recuperável	HMH0541	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6472282	146E1011*9867616*	R\$ 2.610,00
14	Veículo recuperável	NXX0330	GM/MERIVA EXPRESSION	2011	2012	9BGXD75Z0CC174917	NAG003915	R\$ 3.334,00
15	Veículo recuperável	NXX0332	GM/MERIVA EXPRESSION	2011	2012	9BGXD75Z0CC185474	NAG004309	R\$ 3.334,00
16	Veículo recuperável	OPE0285	FIAT/UNO WAY 1.4	2012	2013	9BD195163D0439767	327A0111298358	R\$ 3.885,00
17	Veículo recuperável	HMH3114	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	9BD15802786119765	146E1011*8180788*	R\$ 1.881,00
18	Veículo recuperável	HMH4157	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	9BD15802786144330	146E1011*8291642*	R\$ 1.881,00
19	Veículo recuperável	HMH3837	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	9BD15802786133272	146E1011*8229507*	R\$ 1.881,00
20	Veículo recuperável	NXX1835	FIAT/UNO WAY 1.4	2013	2013	9BD195163D0443212	327A0114033587	R\$ 4.245,00
21	Veículo recuperável	HMH0545	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6468682	146E1011*9534014*	R\$ 2.610,00
22	Veículo recuperável	HMH1363	GM/CORSA HATCH MAXX	2011	2012	9BGXH68X0CC106437	NAE018775	R\$ 2.599,00

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO DO MODELO	NÚMERO DO CHASSI	NÚMERO DO MOTOR	VALOR AVALIADO
23	Veículo recuperável	OPE0287	FIAT/UNO WAY 1.4	2012	2013	9BD195163D0439933	327A0111300954	R\$ 3.885,00
24	Veículo recuperável	NXX0554	FIAT/UNO WAY 1.4	2011	2012	9BD195163C0286225	327A0113886513	R\$ 3.885,00
25	Veículo recuperável	HMG8150	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	2007	9BD15802774890691	146E1011*7213197*	R\$ 1.595,00
26	Veículo recuperável	HMG7907	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	2007	9BD15802774893197	146E1011*7226704*	R\$ 1.595,00
27	Veículo recuperável	HMG7366	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	2006	9BD15802764846435	146E1011*7054898*	R\$ 1.595,00
28	Veículo recuperável	HMH3517	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	2008	9BD15802786133275	146E1011*8229481*	R\$ 1.881,00
29	Veículo recuperável	PUE7452	FIAT/UNO WAY 1.4	2014	2014	9BD195163E0609203	327A0112148772	R\$ 4.228,00
30	Veículo recuperável	HMH1416	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2007	2008	9BD27803A87033205	178F3011*7833198*	R\$ 2.431,00
31	Veículo recuperável	HNH1366	GM/CORSA HATCH MAXX	2011	2012	9BGXH68X0CC106642	NAE018813	R\$ 2.599,00
32	Veículo recuperável	HNH1355	GM/CORSA HATCH MAXX	2011	2012	9BGXH68X0CC106649	NAE018747	R\$ 2.599,00
33	Veículo recuperável	HNH1377	GM/CORSA HATCH MAXX	2011	2012	9BGXH68X0CC106548	NAE018742	R\$ 2.599,00
34	Veículo recuperável	HNH1368	GM/CORSA HATCH MAXX	2011	2012	9BGXH68X0CC106612	NAE018792	R\$ 2.599,00
35	Veículo recuperável	HNH0568	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6472781	146E1011*9866711*	R\$ 2.610,00
36	Veículo recuperável	NXX0620	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2011	2012	9BD27844PC7480396	370A00112195269	R\$ 5.640,00
37	Veículo recuperável	HNH0570	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6473165	146E1011*9555839*	R\$ 2.610,00
38	Veículo recuperável	HMG8160	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006	2007	9BD17140A72841554	178F3011*7227429*	R\$ 2.194,00
39	Veículo recuperável	HNH0561	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6472780	146E1011*9867104*	R\$ 2.610,00
40	Veículo recuperável	HNH0571	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	2011	9BD15802AB6473164	146E1011*9555844*	R\$ 2.610,00
41	Veículo recuperável	HMH6448	GM/ZAFIRA COMFORT	2009	2009	9BGTS75C09C180444	U80000564	R\$ 4.806,00
42	Veículo recuperável	HMH1481	GM/CORSA SEDAN MAXX	2007	2008	9BGXH19808C146237	P30007644	R\$ 3.727,00
43	Veículo recuperável	HMH7954	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2009	2009	9BD22315592016430	X9*0483027*	R\$ 2.176,00
44	Veículo recuperável	OPE0323	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2012	2013	9BD223153D2029721	310A20111164282	R\$ 2.807,00
45	Veículo recuperável	HMH7715	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	2009	2009	9BD22315592016439	X9*0476826*	R\$ 3.454,00
46	Veículo sucata	HMH6435	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009	2009	9BD15844A96231196	Sem informação na BIN	R\$ 855,00
47	Veículo sucata	PUE8076	FIAT/UNO WAY 1.4	2015	2015	9BD195A6MG0725022	Sem informação na BIN	R\$ 2.085,00